



Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 17 de dezembro de 2020.

SENHOR PRESIDENTE:

Segue para esta Casa Legislativa, para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que Prorroga Prazo da Lei Municipal nº 3.364/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal contratar em caráter emergencial e de excepcional interesse público, em caráter temporário, Agentes Comunitários de Saúde, de acordo com as diretrizes do SUS.

Com base da LC 173/2020 que “estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus”, onde proíbe concurso e novas contratações até o final do ano de 2021, mas permite prorrogar contratos da área de Saúde, estamos enviando para apreciação o presente Projeto de Lei para a prorrogação dos contratos dos Agentes de Saúde.

Assim, entendendo plenamente justificado o Presente Projeto de Lei, submetemos o mesmo a apreciação e aprovação.

Atenciosamente,



DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3952/2020

Prorroga Prazo da Lei Municipal nº 3.364/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal contratar em caráter emergencial e de excepcional interesse público para suprimento de funções essenciais na forma do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

DANIEL PEREIRA D ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado, em caráter excepcional, a prorrogar até 31 de dezembro de 2021 as contratações previstas na Lei Municipal nº 3.364/2018, referente aos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

